

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 1 de 11

PARECER ÚNICO № 1178126/2016 (SIAM)				
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental	03840/2010/001/2016	Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação C	orretiva - LOC VA	LIDADE DA LICENÇA: 04 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.CNPJ: 07.874.295/0001-74EMPREENDIMENTO:JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.CNPJ: 07.874.295/0001-74MUNICÍPIO:LavrasZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA: -21° 16' 19,99" S e -44° 58' 34,10" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes

UPGRH: GD 2 – Rio das Mortes **SUB-BACIA:**

CÓDIGO:ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):CLASSED-01-14-7Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados5

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Florestal Marlucio Carvalho Milagres

CREA 70375

RELATÓRIO DE VISTORIA: 073/2016 **DATA:** 23/09/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	Original assinado
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	Original assinado
Flávia Figueira Silvestre – Gestora Ambiental	1.432.278-8	Original assinado
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3	Original assinado
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	Original assinado
De acordo: De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	Original assinado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Subsecretaria de Castão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sust Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas 1178126/2016 26/09/2016 Pág. 2 de 11

1. Introdução

A JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, localiza-se na Rua do Prensista, n.º 75, lotes 11 e 12, Bairro Centro Empresarial de Lavras, em Lavras/MG e desenvolve a atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.

Conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) encontra-se em operação desde 01/07/2013.

Em 28/07/2016 formalizou na SUPRAM SM o processo n.º 03840/2010/001/2016, de Licença de Operação Corretiva – LOC.

O potencial poluidor/degradador da atividade é <u>médio</u> e o porte do empreendimento é <u>grande</u> (área construída = $2.441,11m^2$ e número de funcionários = 153), configurando Classe 5.

Em 23/09/2016 foi realizada vistoria no empreendimento.

Os estudos ambientais Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, foram realizados sob a responsabilidade do Engenheiro Florestal Marlucio Carvalho Milagres, CREA 70375 e ART 3245290.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explicito no parecer: "A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina".

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. possui como atividade a fabricação de produtos alimentícios como pães, bolos e biscoitos, na zona urbana da cidade de Lavras – MG.

A área total do imóvel onde se encontra o empreendimento é de 0,2441 ha, sendo a área construída 2.441,11 m². Possui um quadro com 153 funcionários. A produção é diária e dividida em 5 turnos com especificações diversas. A capacidade produtiva é de 400 toneladas mensais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 3 de 11



Figura 1: Imagem do Google Earth da localização do empreendimento JAC.

A principal matéria prima utilizada no empreendimento é a farinha de trigo, sendo o consumo médio mensal de 119 toneladas para farinha branca e 146 toneladas para farinha integral.

Os equipamentos utilizados no empreendimento são 02 freezers horizontais, 07 freezers verticais, 02 ultra congeladores, 01 chiler, 01 túnel de congelamento contínuo, 01 câmara fria, 02 climatizadores, 06 masseiras e 01 grupo automárico GA-500.

O empreendimento implantou os seguintes equipamentos listados na Tabela 1, sendo que a instalação dos mesmos não caracteriza ampliação do empreendimento segundo os parâmetros da DN 74/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas 1178126/2016 26/09/2016 Pág. 4 de 11

Tabela 1: Equipamentos implantados para ampliação da capacidade produtiva do empreendimento JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

QUANT.	EQUIPAMENTO	PREVISÃO DE INSTALAÇÃO	STATUS	INCREMENTO NA PRODUÇÃO
01	Câmara fria	Maio/ 2016	Instalada	208 toneladas
01	Túnel de congelamento	Maio/2016	Instalado	1.000 kg/h
04	Ultra congeladores	Julho/2016	Instalados	170 kg/h

O empreendimento possui dois fornos que são utilizados para assar os alimentos produzidos, sendo um forno a gás e eletricidade com consumo de 3,16 kg/h de gás ou 16,375 kw/h de eletricidade e o outro forno movido somente a energia elétrica, com consumo de 40 kw/h.

Há 01 compressor de ar com capacidade de 58,5 m³/h e geração de 0,3 L/dia de purga. A água de purga do compressor é direcionada para ETE.

A energia consumida no empreendimento é fornecida pela CEMIG e há uma pequena subestação no empreendimento com tensão de entrada de 13,8 kV e 0,38 kV de saída. O consumo médio mensal é de, aproximadamente, 109 kwh/mês.

O empreendimento conta com rede de drenagem pluvial e seu lançamento na rede pluvial municipal.

Todas as manutenções e limpeza de máquinas e veículos são realizadas fora do empreendimento.

O processo de produção de pães industriais consiste na preparação da massa, de acordo com cada instrução técnica para determinado produto. Depois, a massa preparada é disponibilizada para o solicitante que procede a modelagem e controla a produção e as perdas em planilha.

Após essa etapa, é verificada a necessidade de fermentação e forneamento, sendo que em caso positivo é encaminhado para sala de fermentação e logo após para sala de fornos (assamento entre 150°C e 250°C).

Caso não haja necessidade, o produto é encaminhado para o resfriamento e enviado para ultra congelamento permanecendo por 40 min a uma temperatura de -35°C. No final do processo os produtos são encaminhados para o setor de embalagens onde é embalado e etiquetado, sendo então armazenado em câmara fria até ser liberado para expedição.

Foi apresentado AVCB nº 032475, emitido pelo corpo de bombeiros, para o empreendimento e válido até 11/02/2021.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local.

Segundo estudos apresentados, o consumo máximo mensal é de 487 m³/mês, sendo a média 408 m³/mês. Este consumo é dividido nas seguintes atividades: uso industrial com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 5 de 11

incorporação aos produtos (média de 286 m³/mês), limpeza (média de 82 m³/mês) e consumo humano (média de 40 m³/mês)

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar qualquer tipo de intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana não necessitando, portanto, de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos: O empreendimento gera esgoto sanitário, com taxa de geração de 10.000 L/dia e efluente oriundo da lavagem industrial em horários programados, sendo este o efluente industrial. Esses efluentes podem levar à contaminação do lençol freático e solo com organismos patogênicos, diminuição do oxigênio dissolvido, aumento da carga orgânica e eutrofização dos recursos hídricos e transmissão de doenças.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são lançados na rede coletora da COPASA para tratamento. Está juntado ao processo a conta referente ao mês 09/2016, constando o abastecimento e coleta e tratamento de esgoto. Foi apresentado PRECEND.

- Resíduos Sólidos: Não há geração de resíduos sólidos perigosos (classe I) no empreendimento, apenas resíduos não perigosos (classe II), compostos por embalagens de matéria-prima (sacos plásticos e sacos de papelão), caixa de papelão, sacos ráfia e papéis. A disposição incorreta dos resíduos sólidos pode ocasionar contaminação do solo, água superficial e subterrânea, poluição visual.

Medidas mitigadoras: O empreendimento conta com separação de resíduos e depósito temporário, sendo que os recicláveis são destinados para reciclagem e os demais para o aterro municipal. O gerenciamento dos resíduos sólidos figura como condicionante da presente licença.

7. Compensações

Devido à natureza das atividades da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., ao local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do SNUC, florestal, e Mata Atlântica. Também não incide compensação da intervenção em área de preservação



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 6 de 11

permanente.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de "fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados", formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

- O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:
 - "Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.
 - § 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF."

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1109816/2016, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC. Também não foi encontrado débito de natureza ambiental no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fls. 26/27).

- O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 22).
- O empreendimento está localizado em propriedade urbana, sendo desnecessária a regularização da reserva legal, não sendo verificada qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa para sua instalação.
- Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de concessionária local.

Os efluentes sanitários e industriais do empreendimento, após prévio tratamento, são enviados a ETE da COPASA, mediante assinatura do PRECEND para tanto.

No FCE consta informação de que o empreendimento opera desde 01/07/2013, razão pela qual deverá ser lavrado auto de infração por operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 04 (quatro) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 7 de 11

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram SM sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. para a atividade de "Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados", no município de Lavras, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas 1178126/2016 26/09/2016 Pág. 8 de 11

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Empreendedor: JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda **Empreendimento:** JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 07.874.295/0001-74

Município: Lavras

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: D-01-14-7 Processo: 03840/2010/001/2016

Validade: 04 anos

Item	Desc	Prazo*		
01	Executar o Prograr definido no Anexo II.	a de Automonitoramento,	conforme	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretario do Costão o Regularização Ambiental Integrado

Subsecretaria de Castão de Meio Ambiente e Deservolvimento Suste Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas 1178126/2016 26/09/2016 Pág. 9 de 11

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Empreendedor: JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda **Empreendimento:** JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 07.874.295/0001-74

Município: Lavras

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: D-01-14-7 **Processo**: 03840/2010/0001/2016

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, <u>semestralmente</u>, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Transportador		Disposição final			Obs.	
Denominação Orige	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)		npresa onsável Endereço completo	(**)

- (*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 10 de 11

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

1178126/2016 26/09/2016 Pág. 11 de 11

ANEXO III

Relatório Fotográfico da JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Empreendedor: JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda **Empreendimento:** JAC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 07.874.295/0001-74

Município: Lavras

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: D-01-14-7 Processo: 03840/2010/0001/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Área de produção.



Foto 03. Armazenamento de GLP.



Foto 02. Refeitório.



Foto 04. Armazenamento temporário de resíduos sólidos



Foto 05. ETE (tratamento físico).



Foto 06. ETE (tratamento biológico).